



SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO AMAZONAS – SIFAM

CNPJ.: 34.500.975/0001-09, Insc. Estadual: Isento
R. Franco de Sá, 270 – Cond. Amazon Trade Center, sala 403-405 e 407, São Francisco, CEP 69.079-210 / Manaus(AM)
Fone: (092) 3611-1264 / Fax : (092) 3663- 6211
e-mail: sifam@sifam.org.br

OFÍCIO N. 19/2025 - SIFAM/PRESI

Manaus, 17 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor

Alex Del Giglio

Secretário de Estado de Fazenda do Amazonas

SEFAZ-AM

Assunto: **Proposta de criação de Grupo de Trabalho para elaboração da Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado do Amazonas (GT LOAT-AM)**

Prezado Senhor Secretário,

O Sindicato dos Fazendários do Amazonas – SIFAM, entidade representativa dos servidores fazendários do Estado do Amazonas, vem, por meio deste, propor a criação de um Grupo de Trabalho (GT LOAT-AM). Este GT terá como finalidade estudar, propor e redigir uma minuta de Projeto de Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado do Amazonas (LOAT-AM), contando com a participação da alta gestão da SEFAZ-AM e das entidades de classe representativas da categoria fazendária.

A relevância desta iniciativa fundamenta-se nos seguintes pontos:

*** Reforma Tributária e Novo Cenário:** A promulgação da Emenda Constitucional n.º 132, de 2023, instituiu uma ampla reformulação do sistema tributário nacional, redesenhando competências, fluxos e instrumentos da administração tributária dos entes federativos. Isso destaca a atuação estratégica dos fiscos estaduais no contexto do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

*** Normas Gerais para Administrações Tributárias:** A entrada em vigor da Lei Complementar n.º 214, de 2025, estabelece normas gerais para a organização, funcionamento, autonomia e prerrogativas das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consolidando a administração tributária como função essencial ao Estado.

*** Regulamentação e Transição:** O Projeto de Lei Complementar n.º 108, de 2024, atualmente em tramitação no Congresso Nacional, regulamenta a transição federativa e institucional para a



SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO AMAZONAS – SIFAM

CNPJ: 34.500.975/0001-09, Insc. Estadual: Isento
R. Franco de Sá, 270 – Cond. Amazon Trade Center, sala 403-405 e 407, São Francisco, CEP 69.079-210 / Manaus(AM)
Fone: (092) 3611-1264 / Fax : (092) 3663- 6211
e-mail: sifam@sifam.org.br

implementação do novo sistema tributário, demandando dos fiscos estaduais maior grau de articulação, interoperabilidade e capacitação institucional.

*** Preparação Estratégica da SEFAZ-AM no Novo Ciclo Federativo:** Diante da reconfiguração do sistema tributário nacional e da criação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), é imperativo que a Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas (SEFAZ-AM) se posicione como instituição de Estado altamente preparada para atuar de forma estratégica, técnica e responsiva. Sua atuação não deve se restringir à fiscalização tributária, mas abranger de forma integrada a administração eficiente das receitas próprias, a gestão compartilhada do IBS, o controle inteligente da arrecadação, o monitoramento de renúncias fiscais e o fortalecimento dos mecanismos de controle do gasto público sob a ótica da responsabilidade fiscal. Nesse novo ambiente federativo, será exigido da SEFAZ-AM um aparato institucional robusto, com capacidade de operar sistemas de informação integrados, exercer coordenação federativa junto ao Comitê Gestor do IBS, formular políticas fiscais indutivas ao desenvolvimento regional e ampliar sua atuação em inteligência fiscal, auditoria digital, análise de dados e gestão de riscos. Preparar a SEFAZ-AM para esse ciclo significa dotá-la de uma governança moderna, recursos humanos qualificados, autonomia funcional e suporte tecnológico compatível com a centralidade que passará a ocupar na sustentabilidade fiscal do Estado.

*** Zona Franca de Manaus:** A transição para o novo sistema tributário nacional impõe à Zona Franca de Manaus um cenário de reconfiguração institucional que combina desafios estruturais com oportunidades estratégicas. Diante disso, é fundamental que a Administração Tributária do Estado do Amazonas esteja amparada por uma arquitetura normativa e organizacional robusta, apta a assegurar a continuidade das vantagens comparativas da ZFM, preservar sua competitividade, garantir segurança jurídica aos contribuintes e investidores, e viabilizar a inovação como vetor de desenvolvimento sustentável. Tal estrutura deve ser capaz de articular, com inteligência fiscal e sensibilidade regional, a aplicação dos mecanismos compensatórios previstos na Constituição, o tratamento diferenciado às operações incentivadas e a harmonização entre o novo modelo nacional e as singularidades do modelo de desenvolvimento regional assentado na ZFM.

*** Defasagem do PCCR:** O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) da Administração Fazendária do Estado do Amazonas, instituído pela Lei nº 2.750/2002, encontra-se anacrônico frente às exigências do novo sistema tributário nacional. Estruturado sob premissas institucionais de mais de duas décadas atrás, o atual modelo não reflete as competências ampliadas, a complexidade técnica nem o papel estratégico que se impõe à Administração Tributária no contexto da reforma. Torna-se imperativo um redesenho estrutural do PCCR que promova a valorização das carreiras, estabeleça trilhas de capacitação técnica contínua, incorpore mecanismos modernos de avaliação e progressão funcional, e alinhe as atribuições dos servidores às novas funções vinculadas à fiscalização digital, à gestão de benefícios fiscais e à articulação federativa. Essa revisão deve garantir um modelo de carreira que seja, simultaneamente, atrativo, eficiente e compatível com a centralidade fiscal que o novo arranjo tributário confere aos fiscos estaduais.

*** Especificidades da Administração Tributária Amazonense:** A Administração Tributária do Estado do Amazonas estrutura-se com base em um modelo multifuncional, conforme



SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO AMAZONAS – SIFAM

CNPJ: 34.500.975/0001-09, Insc. Estadual: Isento

R. Franco de Sá, 270 – Cond. Amazon Trade Center, sala 403-405 e 407, São Francisco, CEP 69.079-210 / Manaus(AM)

Fone: (092) 3611-1264 / Fax : (092) 3663- 6211

e-mail: sifam@sifam.org.br

estabelecido na Lei nº 2.750/2002, que contempla diversas linhas de atividades e carreiras fazendárias interdependentes — como fiscalização tributária, arrecadação, gestão do tesouro estadual, controle interno, tecnologia da informação e apoio técnico especializado. Essa pluralidade funcional exige um arranjo institucional que reconheça e valorize as especificidades de cada carreira, assegurando a articulação sinérgica entre os diferentes segmentos e a unidade de propósitos estratégicos da Secretaria da Fazenda. Torna-se, portanto, imprescindível a instituição de uma Lei Orgânica da Administração Tributária Amazonense, que traduza essa complexidade organizacional, reforce a identidade institucional fazendária, e garanta a efetividade das ações de arrecadação, controle e gestão tributária dentro do contexto amazônico, marcado por desafios logísticos, diversidade regional e políticas de incentivos fiscais diferenciadas.

*** Fomento ao Desenvolvimento Sustentável e a Função Estratégica da Administração Fazendária:**

No contexto da Amazônia Legal, a administração fazendária assume um papel essencial não apenas arrecadatório, mas também estratégico na indução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável. O fisco estadual deve ser concebido como agente catalisador da transição ecológica, da expansão da bioeconomia, da inovação tecnológica e da geração de empregos verdes, atuando com inteligência fiscal, seletividade tributária e visão integradora. Para isso, é necessário que sua estrutura institucional esteja apta a analisar impactos ambientais e socioeconômicos da tributação, desenhar mecanismos de incentivos fiscais alinhados à sustentabilidade e contribuir ativamente para a construção de matrizes econômicas de baixo carbono. A modernização da Administração Tributária deve incorporar, portanto, não apenas ferramentas digitais, mas também instrumentos normativos e analíticos que ampliem sua capacidade de fomentar o desenvolvimento justo, regenerativo e compatível com as especificidades amazônicas.

Construção Participativa da LOAT-AM: A elaboração da Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado do Amazonas (LOAT-AM) deve ocorrer por meio de um processo amplamente participativo, transparente e institucionalizado, que reflita os valores republicanos e as necessidades específicas da Administração Fazendária. Mais que um instrumento normativo, a LOAT-AM deve ser a expressão de um novo pacto institucional em torno da impessoalidade, da eficiência, da integridade, da transparência, da justiça fiscal e da valorização meritocrática das carreiras fazendárias. Essa construção coletiva será fundamental para reposicionar a SEFAZ-AM como órgão de Estado, alinhado às melhores práticas nacionais de governança tributária e comprometido com os princípios da administração pública moderna.

Legitimidade, Escuta e Alinhamento Estratégico: A legitimidade institucional da LOAT-AM dependerá diretamente do grau de envolvimento das entidades representativas dos servidores fazendários, da alta gestão da SEFAZ-AM e de demais atores estratégicos. A escuta qualificada e o diálogo técnico-estratégico com esses segmentos são indispensáveis para que a proposta final incorpore o conhecimento prático das carreiras, o compromisso da liderança institucional e a articulação com os objetivos de longo prazo da política fiscal amazonense. Trata-se de assegurar uma construção normativa com lastro social, precisão técnica e respaldo político, capaz de sustentar a modernização da Administração Tributária como eixo estruturante do desenvolvimento regional.



SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO AMAZONAS – SIFAM

CNPJ.: 34.500.975/0001-09, Insc. Estadual: Isento
R. Franco de Sá, 270 – Cond. Amazon Trade Center, sala 403-405 e 407, São Francisco, CEP 69.079-210 / Manaus(AM)
Fone: (092) 3611-1264 / Fax : (092) 3663- 6211
e-mail: sifam@sifam.org.br

Proposta:

Diante do exposto, propomos a criação do Grupo de Trabalho da Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado do Amazonas (GT LOAT-AM), a ser instituído por meio de portaria da SEFAZ-AM, com a seguinte estrutura e escopo:

* **Objetivo:** Elaborar proposta técnica e jurídica de minuta de Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado do Amazonas (LOAT-AM).

* **Composição:** Representantes da alta gestão da SEFAZ-AM, do SIFAM, e demais entidades de classe da administração fazendária, além de convidados técnicos e jurídicos de notório saber.

* **Coordenação:** A ser definida pela SEFAZ-AM em comum acordo com as entidades participantes.

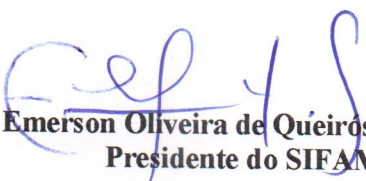
* **Prazo de Funcionamento:** 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da portaria de instituição, ao final do qual deverá ser apresentado relatório conclusivo com minuta de projeto de lei e justificativa técnica.

* **Metodologia Sugerida:** Reuniões quinzenais, grupos temáticos internos e consulta técnica a experiências exitosas de outros estados.

Estamos convictos de que o fortalecimento institucional da administração fazendária é parte indissociável da construção de um Estado moderno, sustentável, digital e comprometido com a justiça fiscal, o desenvolvimento regional e a proteção da Amazônia.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e manifestamos nossa total disposição para colaborar ativamente com a constituição e funcionamento do GT.

Atenciosamente,


Emerson Oliveira de Queirós.
Presidente do SIFAM

Emerson Oliveira de Queirós
Diretor-Presidente
Sindicato dos Fazendários
do Amazonas